MUNICÍPIO DE MOREIRA SALES
ESTADO DO PARANÁ
Rua Otto Macedo, nº 629, CEP 87370-000 – Moreira Sales-PR
CNPJ nº 76.217.025/0001-03 – Fone (44) 3532-8100 – Fax (44) 3532-8121
www.moreirasales.pr.gov.br
e-mail: prefeitura@moreirasales.pr.gov.br

LEI Nº 839/2023

Data: 31 de agosto de 2023

Súmula: ***Autoriza o Município de Moreira Sales – Paraná a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003, de 22 de dezembro de 2022, firmado com o LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA, e dá outras providências.***

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 003, de 22 de dezembro de 2022, firmado com o LAR DOS VELHINHOS SÃO JOÃO BATISTA:

Art. 2º. O Termo Aditivo visa alterar o repasse financeiro realizado pelo Município de Moreira Sales à referida entidade no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), de modo que passará a totalizar R$ 218.750,00 (duzentos e dezoito mil, setecentos e cinquenta reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo à presente Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão à conta da dotação orçamentária 08.004.408.241.000821.139.33.50.43.06.00.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessário.

Art. 5º. Aplicam-se subsidiariamente os dispositivos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 6°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOREIRA SALES-PR, AOS TRINTA E UM DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E TRÊS.

RAFAEL BRITO DO PRADO
Prefeito Municipal